



LEI COMPLEMENTAR Nº079/10 - 08 DE MARÇO DE 2010.

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento um crédito adicional de natureza especial, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado à realização de despesas na construção de Piscina, neste Município, sob a seguinte rubrica orçamentária:

- 11 – Prefeitura Municipal de Matrinchã - FMAS
- 13 – Fundo Municipal de Assistência Social de Matrinchã
- 08 – Assistência Social
- 241 – Assistência ao Idoso
- 0013 – Amparo Assistencial ao Idoso
- 1.057 – Construção de Piscina
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Art. 2º- Para fazer face à abertura de crédito adicional especial constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado como recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme faculta alínea III do parágrafo 1º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica inserido nas Leis nº 66/09, de 30/06/09 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na Lei nº 70/09, de 11/12/09 (Plano Plurianual) do Município, o referido projeto mencionado no Art. 1º da presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHA,
Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2010.

[Assinatura]
CLAUDIA VALERIA ALVES DE MORAES ARAUJO
Prefeita Municipal